

LEI N.º 1 5 7 2
(27 DE SETEMBRO DE 1.984.)

Dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, pelo prazo de 3(três) anos, através de Contrato - de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel situado à Praça - Maestro Assis Fernandes nº 303, à Urcasa - Urbanizadora de Caieiras S.A., de acordo com o artigo 65, § 1º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

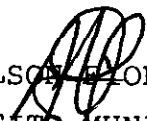
ARTIGO 2º - A área do imóvel mencionado no artigo 1º - perfaz um total de 582,10 m2., dos quais 100,11 m2 , são edificadas e serão utilizados como sede da Urcasa - Urbanizadora de Caieiras S.A.

ARTIGO 3º - O contrato de Concessão será celebrado com a Urcasa - Urbanizadora de Caieiras S.A.

ARTIGO 4º - Do contrato ou Termo Administrativo deverão constar cláusulas obrigacionais, sendo que o inadimplemento por parte da Concessionária de quaisquer normas estabelecidas pela Administração implicará na rescisão automática por parte da Concedente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada, em especial a Lei nº 1522, de 18 de outubro de 1983.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de setembro de 1984.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.